

banco Subvenções Incluídas a Vários
Títulos.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Int. 1^a - Fisco o Poder Ejecutivo autorizado

a conceder, no exercício financeiro de 1972, as seguintes subvenções ordinárias:

Para o IBAM	Cr\$ 300,00
Para a ACAR	Cr\$ 4.000,00
Para a Santa Casa e Maternidade N. S. de Fátima de Estiva	Cr\$ 8.400,00
Para o Diretor Clínico da Santa Casa e Maternidade N. S. de Fátima local	Cr\$ 8.400,00
Para o Microscopista da Santa Casa e Maternidade N. S. de Fátima local	Cr\$ 1.800,00
A Sociedade Amigos de Estiva	Cr\$ 1.000,00
Para o finário Estadual de Estiva	Cr\$ 3.600,00
Para o jardim de Infância "Tio Patinho".	Cr\$ 2.000,00

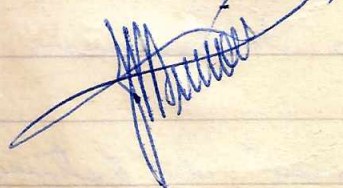
Art. 2º - Os despesas decorrentes desta lei, cobradas por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1972.

Mando, portanto, a todos os autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão intimamente como a ela se aplicar.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro de 1971.

O Secretário,



O Prefeito Municipal,

